

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM QUEIMADAS, MUNICÍPIO DE HORIZONTE TIPO 2, LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 2184, ALTO DA BOA VISTA, QUEIMADAS, HORIZONTE - CE.



Licença Ambiental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH**

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – Nº 001.06.2024

A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, SN – BAIRRO: QUEIMADAS

MUNICÍPIO: HORIZONTE/CE

CEP: 62880-000

PROCESSO Nº: 007.06.2024

EMIÇÃO EM: 21/06/2024

VALIDADE: 21/06/2027

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 002.06.2024 - LAU, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO II, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 388,96M², A SER INSTALADA NO BAIRRO QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, COORDENADAS: 4°8'3.87"S e 38°29'51.07"O (DATUM SIRGAS, 2000)

Condicionantes:

1. Submeter à prévia análise desta Autarquia qualquer alteração que venha a ser necessária na urbanização. Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à AMMAH, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
2. Afixar placa indicativa do licenciamento ambiental no modelo desta Autarquia;
3. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte, mediante decisão motivada poderá

modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde;

4. A manifestação favorável da presente licença não obsta a AMMAH de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;

5. Proceder com a devida sinalização das obras, caminhos de serviços, áreas de movimentos de máquinas, visando evitar acidentes durante a instalação dos equipamentos;

6. As ocorrências de acidentes que causem danos ao meio ambiente e as medidas corretivas adotadas deverão ser comunicadas à AMMAH no prazo de 24 horas;

7. Apresentar, antes do início das obras, o devido Alvará de Construção, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos do município;

8. Caso o interessado necessite utilizar água proveniente de poço profundo em qualquer etapa de sua execução/operação, deverá ser solicitada a Outorga da SRH/COGERH;

9. Referente aos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 5 julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes. Vale ressaltar, ainda, que deverão ser considerados os princípios e diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), lei nº 16032 de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;

10. Caso haja movimentação de terra, o Projeto de Terraplenagem com volume de corte e aterro, acompanhado da respectiva ART, deverá ser apreciado por esta Autarquia;

11. Evitar intervenções de corte e aterro no terreno, prevendo em projeto somente aquelas estritamente necessárias à implantação do empreendimento, considerando que as alterações realizadas no relevo natural de uma área são irreversíveis, podendo gerar zonas de instabilidade, suscetíveis a processos erosivos;

12. Deverão ser evitados alagamentos, erosões e assoreamentos, assegurando o escoamento das águas pluviais;
13. Deverão ser apresentados à AMMAH, antes do início da atividade de atendimento, os seguintes documentos atualizados: I) Contrato com empresa, de incineração, responsável pela destinação final adequada dos resíduos sólidos perigosos de saúde; II) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão municipal; III) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão municipal competente;
14. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMMAH;
15. **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;

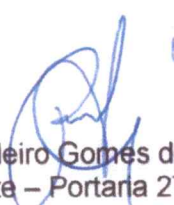
Condicionantes com Prazo:

16. Publicar o recebimento desta Licença (e comunicar a publicação a esta Autarquia) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
17. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal Nº 1553/2023, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Horizonte, caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém, após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
18. Apresentar a este órgão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, elaborado em conformidade com o Termo de Referência da AMMAH;
19. Apresentar a este órgão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde - PGRSS,

elaborado em conformidade com o Termo de Referência da AMMAH;

20. Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à AMMAH, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, exceto no ano de expiração da Licença.

Horizonte - CE, 21 de junho de 2024.



Renê Cordeiro Gomes de Freitas
Presidente – Portaria 276/2024



CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM QUEIMADAS, MUNICÍPIO DE HORIZONTE TIPO 2, LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 2184, ALTO DA BOA VISTA, QUEIMADAS, HORIZONTE - CE.



[illegible]

DECLARAÇÃO MINISTRO SANTARINI 12.



Daniel Wylame
Daniel Wylame
Engenheiro Civil - RNP 061978565-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

[illegible]

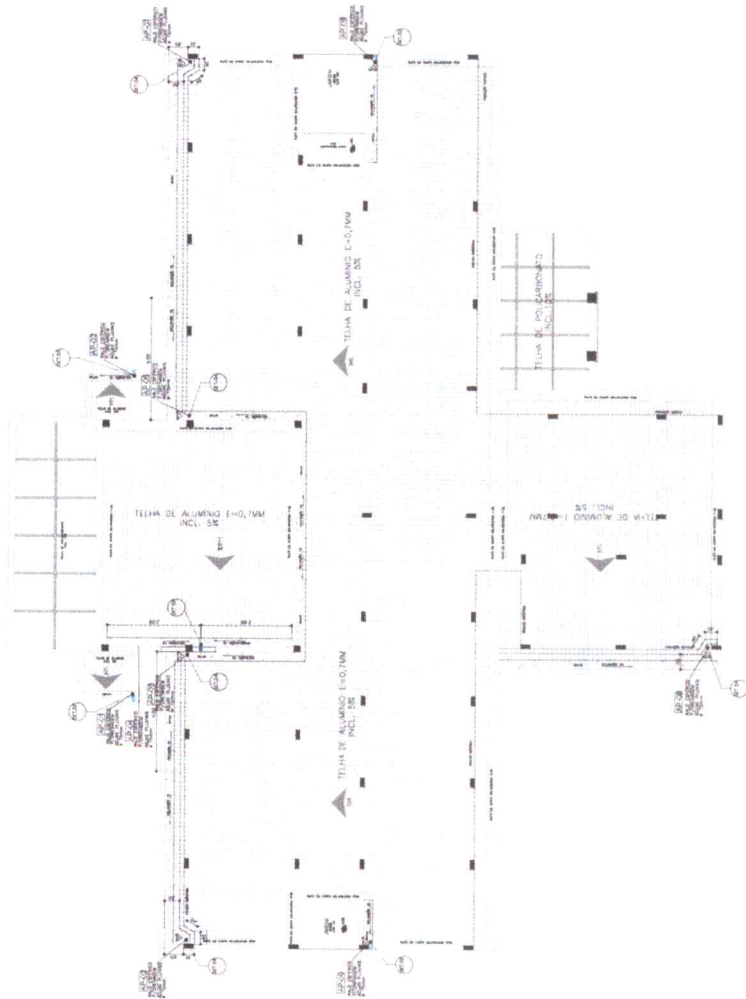


LEGENDA

	RALD ESFERICO METALICO PARA DRENAGEM DAS AGUAS PLUVIAIS
	JOELHO EM PVC BRANCO a 75mm
	1 TUBO EM PVC BRANCO a 100/75mm
	CAIXA DE INSPEÇÃO BOQUEAR EM EM ALUMINIO COM TAMPA EM CONCRETO

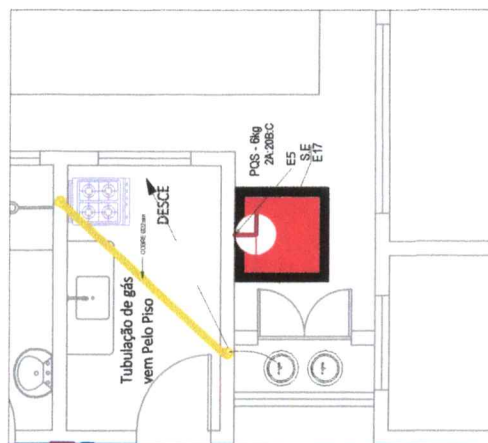
[illegible]

Daniel Wyllame
Daniel Wyllame
Engenheiro Civil - RNP 061978565-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE



01 PLANTA DE TELHADO DRENAGEM
ESCALA 1/75

AUTENTICAÇÃO DO CRIMOS

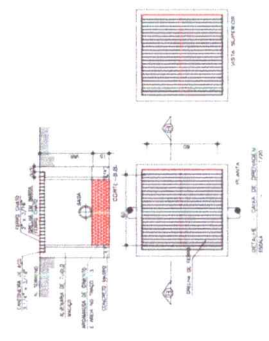


03 DET. CASA DE GÁS
ESCALA: 1/25

02 DET. CASA DE GÁS - PLANTA
ESCALA: 1/20

01 DET. CASA DE GÁS - VISTA
ESCALA: 1/20

[illegible]



LEGENDA	
	PAU ESTEÇO METÁLICO PARA DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	DOLEIRO EM PVC BRANCO ø 75mm
	TUBO EM PVC BRANCO ø 100/75mm
	ÁREA DE INSPECÇÃO, ESTABELECIDA EM ALVENARIA COM TAMPA EM CONCRETO

LEGENDA

[illegible]

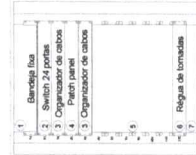
01 PLANTA BAIXA DRENAGEM
ESCALA 1/75

Daniel Wyllame
Daniel Wyllame
Engenheiro Civil - RNP 061978565-9
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

DETALHE DO RACK

LEGENDA

1. Identificação da sala, Lâmpadas 100W, 120V, 1.000lm
2. Identificação da sala, Lâmpadas 100W, 120V, 1.000lm
3. Identificação da sala, Lâmpadas 100W, 120V, 1.000lm
4. Identificação da sala, Lâmpadas 100W, 120V, 1.000lm
5. Identificação da sala, Lâmpadas 100W, 120V, 1.000lm
6. Identificação da sala, Lâmpadas 100W, 120V, 1.000lm
7. Identificação da sala, Lâmpadas 100W, 120V, 1.000lm



LEGENDA

EQUIPAMENTOS E TOMADAS

- 1. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 2. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 3. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 4. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 5. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 6. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 7. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm



NOMENCLATURA

- 1. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 2. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 3. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 4. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 5. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 6. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 7. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm

CONDUTOS

- 1. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 2. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 3. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 4. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 5. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 6. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 7. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm

CAIXAS DE PASSAGEM

- 1. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 2. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 3. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 4. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 5. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 6. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 7. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 2. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 3. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 4. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 5. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 6. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm
- 7. Tomada de 220V, 10A, 1500W, 1.000lm



Francisco José de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista
RNP: 06.114.630.7-5

01 IMPLANTAÇÃO
ENC. 10/00

Prefeitura Municipal de Horizonte	
Projeto Nº	01
Implantação e Detalhes	02
Projeto Nº	01
Implantação e Detalhes	02
Projeto Nº	01
Implantação e Detalhes	02
Projeto Nº	01
Implantação e Detalhes	02

[illegible]

EQUIPAMENTOS E TOMADAS

PONTO LÓDICO C/ 01 E 02 MÓDULO RJ-45 RESPECTIVAMENTE, CATEGORIA 5, EM CAIXA DE PVC 4X2" A 0,30m DO CENTRO AO PISO ACABADO QUANDO NÃO HOUVER INDICAÇÃO DE ALTIMETRA ESPECÍFICA NO PROJETO.

RACK DE PAREDE, FECHADO, 12U, 19", INSTALADO A 1,5m DA FACE INFERIOR AO PISO ACABADO.

NOMENCLATURA

1. LINHA DE CHAMADA C/ INDICAÇÃO DE:
2. TRECHO CORRESPONDENTE AO EMO
3. "N" CAROS UTP 04 PARES CATEGOR
4. SEQUENCIA DE PONTOS; E
5. DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTO. Q

CONDUCTOS

COLUNHAMENTO DE PVC MEDIO ROSSAVAL, ANTOXAMIS, CLASSE B, CONFORME NORMA ABNT NBR 15445, SOB O PESO, E IMBUTIDO EM PARDE OU LAZ REPECTIVAMENTE. DIMENSÃO NOMINAL QUANDO NÃO INDICADO EM PROJETO, IGUAL A 1". FINE REF. TUDO OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM CONSUMO.

CAIXAS DE PASSAGEM

CABA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBOITUR, NAS DIMENSÕES INTERNAS 400mm X 400mm X 120mm E 200mm X 200mm X 120mm RESPECTIVAMENTE, INSTALADA A 0,30m DO CENTRO DO PISO ACABADO QUANDO NÃO HOUVER INDICAÇÃO DE ALTISSA COORDENADA.

CANAL DE PASSAGEM EM ALVENARIA OU PREMOLDADA EM CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS 30cm X 30cm X 50cm, COM TAMPA EM CONCRETO COM O NOME "LADOC" OU "TUDOS" OU "TELECOM", E CANTONEIROS DE FERRÃO, CONFORME DETALHE.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1) OS CASOS DE CRISES LÍNGUA EM PAÍSES DE LINGUAGEM COM TENDÊNCIA PARA O LINGUAGEM ORAL: 123, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950

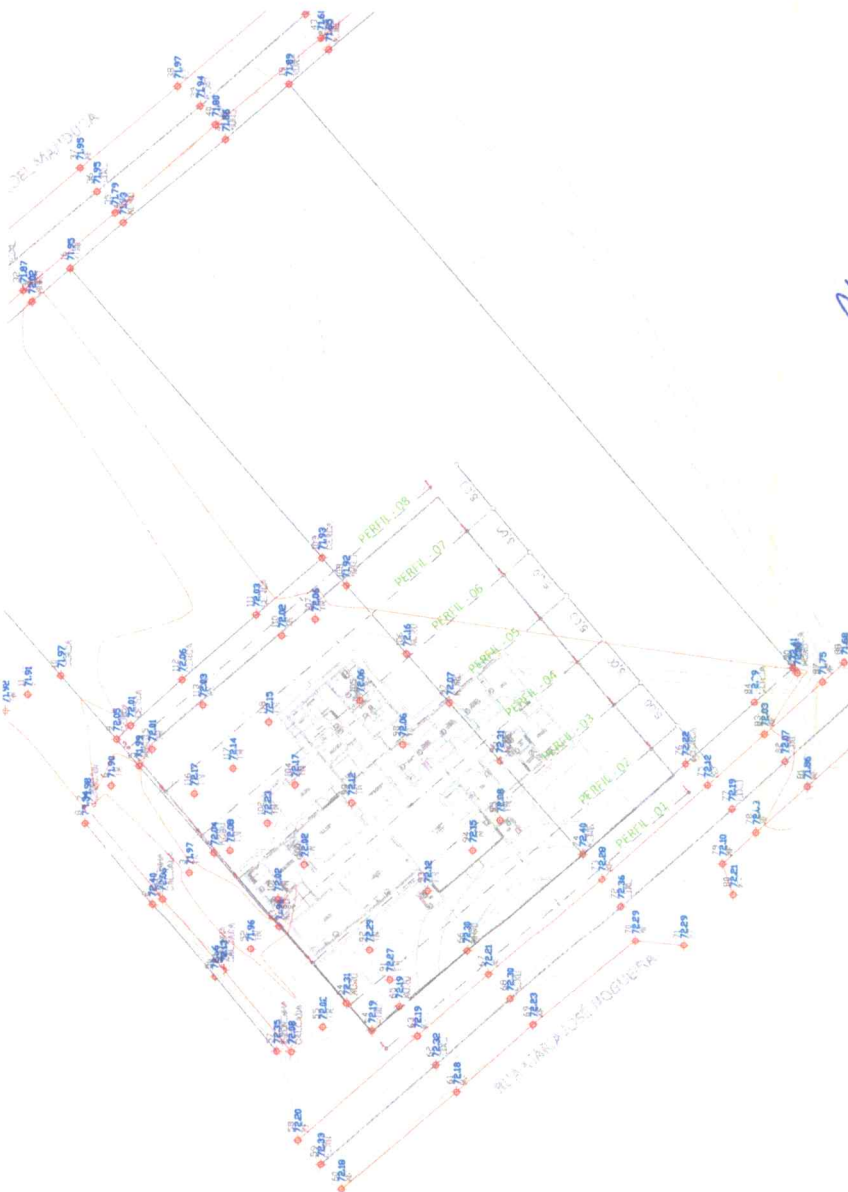


1181
FLS
17

Francisco Sandoval Nieto
Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenhheiro Eletricista
RNP 081448007-5

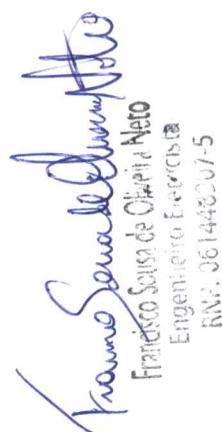
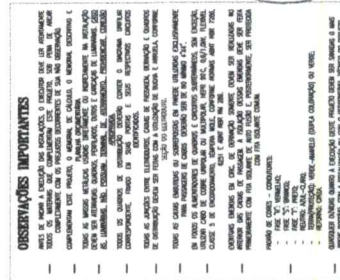
02 PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO
ESC 1/100

[illegible]

[illegible][illegible]



DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS.

[illegible]